ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-120/89 De 25 de outubro de 1989.

"Dispõe sobre abertura de créditos suplementares no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1989, e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS., Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Exaurido os limites constantes das Leis nº-101/88 e 117/89, de 30.11.88 e 16.08.89, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar mais 40%(quarenta por cento) da despesa orçada.

Parágrafo Único- São recursos para abertura de créditos suplementares constantes neste artigo, os da Lei nº4.320/64, artigo 43.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1989.

Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário